

LEI Nº 1709/2013

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL  
Nº 1282/2007, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que dispõe o Art. 69, inciso IV e 127 e seguintes, da **Lei Orgânica** do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 18, da Lei Municipal nº 1282/2007, de 25 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18 ...

§ 1º (antigo parágrafo único) ...;

§ 2º O valor da parcela não poderá ser inferior a 1 (uma) UR - Unidade de Referência do Município;

§ 3º Verificado no balanço final de fechamento da conta especial de que trata o inciso II, do Art. 12, desta Lei, a existência de saldo positivo, este deverá ser rateado entre os participantes aderentes e o Município." (AC)

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1282/2007.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de julho de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal